

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA COMO UMA ALIADA AO COMBATE A SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA

Autores: LETÍCIA PEREIRA SILVA, GABRIEL BRITO ALVES, VINÍCIUS GOMES ARCHANJO, ANA CLARA MOURA VIEIRA

RESUMO: A audiência de custódia é o direito da pessoa presa de ser apresentada sem demora a um Juiz, com o objetivo de que a sua prisão em flagrante seja analisada, observando-se sua legalidade e sua necessidade. Caso verificada a ilegalidade da prisão, poderá o Juiz conceder a liberdade provisória ou, nos casos em que aquela medida seja mesmo necessária, ocorrerá a decretação da prisão preventiva ou, ainda, substituída por outra medida cautelar alternativa, se cabível, suficiente e adequada para o caso analisado. Ainda na audiência de custódia é possível exercer o controle judicial sobre a prática de atos de maus tratos ou de tortura. Esse direito está previsto no Pacto de San José da Costa Rica e no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, ambos ratificados pelo Brasil em 1992, mas que tardiamente foram colocados em prática no país. A mencionada audiência ainda não tem lei que a regulamente e não é aplicada em todo o território nacional. Pretende demonstrar que nas cidades brasileiras onde a audiência de custódia é realizada, em especial no estado de Minas Gerais, os resultados podem ser considerados satisfatórios. Ajuda a reduzir superlotação carcerária do país, uma vez que, sem a sua realização, o número de presos seria quase o dobro do que existe hoje. Utilizou-se de uma pesquisa bibliográfica; de uma análise de dados apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça, órgão responsável pela elaboração da Resolução nº 213/2015 – criada para unificar a forma que os Estados brasileiros tratam a audiência de custódia; e de dados fornecidos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Pode-se concluir que a realização da audiência de custódia foi um instrumento importante para evitar que a população carcerária do Brasil aumentasse, uma vez que em 258.485 audiências de custódia realizadas no país, desde a sua implantação em algumas cidades em 2015 até junho de 2017, o número de concessões de liberdade provisória foi de 115.497; somente em Minas Gerais foram realizadas 19.031 audiências de custódia, nas quais 9.090 resultaram em liberdade provisória, impedindo assim o agravamento da situação dos presídios brasileiros.